



RESOLUÇÃO Nº 040/2011

REPRESENTATIVIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE EM COMISSÕES DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E/OU CONVÊNIOS E COMITÊS

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na 207ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 29 de agosto de 2011, **RESOLVE APROVAR** a indicação de conselheiros para representar o conselho em comissões de acompanhamento de contratos e/ou convênios e comitês, conforme segue:

a) Comissão de acompanhamento do contrato de gestão da execução dos novos convênios firmados entre Secretaria Municipal de Saúde e Maternidade Darcy Vargas

Titular: Tamara Rodrigues Pato Salles

Suplente: José Carmelito Seguemel

b) Comissão de Acompanhamento do convênio firmado entre Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Regional Hans Dieter Schmidt

Titular: Michel de Medeiros

Suplente: José Carmelito Seguemel

c) Comissão de Acompanhamento do contrato estabelecido com a Associação de Reabilitação da Criança Deficiente – ARCD

Titular: Douglas Calheiros Machado

Suplente: José Martins

d) Grupo de Condução Específico da Atenção Básica

Titular: Mariluci Paiva

Suplente: Elza Olegini Bonassa

e) Comitê de Ética para pesquisas da Univille

Titular: Rosinete Fatima Ferreira Neto

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Joinville, 29 de agosto de 2011.



Secretaria da Saúde



Conselho
Municipal
de Saúde

folha nº 002 da Res. Nº 040/2011/CMS

Valmor João Machado
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Michele de Souza Andrade
Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde

Tarcísio Crocomo
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, ***HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.***

Carlito Merss
Prefeito Municipal